MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 670

Lapa, 26 de Novembro de 2009.

Senhora Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 117/09, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 1142 / 2009
08/12/2009 - 16:17
Responsável: VAN

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados a cobrir despesas com adaptações no imóvel pertencente ao Sr. Aluízio A. F. Almeida, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, e dentro da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal da Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
542-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.1.004 – Contrapartida de Convênios
85-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Câmara, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, destinados a obras de adaptação no imóvel onde serão instalados serviços de saúde.

O referido projeto vem em complementação ao Projeto de Lei nº 65, de 24 de junho de 2009, já aprovado por essa Câmara, em virtude de ter sido feita uma adequação de preço da tabela padrão aos valores locais regionais para feitura de novo orçamento na obra de reforma e adequação da Clínica de Puericultura, da Mulher e de Terapias.

Tal adequação se justifica pela ausência de interessado em participar da licitação anterior referente à mesma obra, justamente porque a discrepância entre preços de tabela geral e os preços praticados no mercado local não tornou possível a celebração de contrato.

Pelas razões expostas, espero que o Presente Projeto receba a aprovação dos Nobres Vereadores, por tratar-se de complemento do Projeto evidenciado acima.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 117/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/12/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia,*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº _---_/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 11/12/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sr. ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Em 11/12/2009

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 11/12/2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 117/2009

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

Protocolado na Secretaria no Dia 08/12/2009.
Apresentado em Expediente do Dia 08/12/2009.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 08/12/2009.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 08/12/2009.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 021/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 10/12/2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador José Francisco Hoffmann

Em 11/12/2009

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 14/12/2009

José Francisco Hoffmann
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei Nº 117/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 117/2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial de R$15.000,00 (quinze mil reais) para adaptações de imóvel locado para instalação da Clínica de Puericultura, Clínica da Mulher e Terapias especializadas.

Na justificativa apresentada e anexada ao referido projeto o Executivo local sustenta que o crédito de R$30.000,00 (trinta mil reais) aberto através da Lei nº 2370, de 21 de setembro de 2009, não foi suficiente para a realização das obras de adaptação necessárias no imóvel. Afirma que não houve interessados na licitação em razão da discrepância entre a tabela padrão de valores constante no edital do certame e os preços praticados no mercado. Assim, se faz necessário o complemento dos valores para que nova licitação se realize.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Lei Federal nº 4320/64 dispõe em seu artigo 43, *caput* e § 1º, inciso III:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *(...)*
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"*

Conforme consta na justificativa do presente Projeto de Lei os valores para cobertura desse crédito de R$15.000,00 serão oriundos do próprio Departamento de Saúde, com o cancelamento parcial da sub-rubrica Obras e Instalações da rubrica Contrapartida de Convênios, abrindo-se o crédito na rubrica Manutenção dos Serviços de Saúde, sub-rubrica Obras e Instalações..

Assim, não se verifica impedimento legal para a abertura do crédito especial requerido, especialmente tendo-se em vista ser de conhecimento público que a licitação para contratação das obras necessárias no imóvel foi deserta, bem como que o imóvel encontra-se locado para o Município há vários meses recebendo apenas uso parcial por necessitar de adaptações e que, conforme constava da justificativa do projeto de Lei nº 65/2009, os prédios onde atualmente encontram-se as unidades de saúde que serão realocadas no imóvel pertencente ao Senhor Aluízio A. F. Almeida não preenchem os requisitos da vigilância sanitária, as obras de adequação do imóvel são necessárias.

Desta forma, considerando que a origem dos recursos a serem utilizados para a cobertura desse crédito cumpre os requisitos legais, não se verificando prejuízos ao erário, e que as obras são necessárias para que se

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

possa manter a qualidade do atendimento nessas unidades de saúde, esta comissão exara parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 16 de dezembro de 2009.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

De acordo:

João Carlos Leonardi Filho
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 09
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 117/2009

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 107 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para a realização de obras de adaptação no imóvel onde serão instalados serviços de saúde.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art.167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Como se observa, a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial da dotação que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 17 de dezembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Relator

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

ACYR HOFFMANN
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 137/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados a cobrir despesas com adaptações no imóvel pertencente ao Sr. Aluízio A. F. Almeida, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, e dentro da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal da Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
542-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.1.004 – Contrapartida de Convênios
85-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 21 de dezembro de 2009.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
PRESIDENTE

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 2416, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), destinados a cobrir despesas com adaptações no imóvel pertencente ao Sr. Aluízio A. F. Almeida, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, e dentro da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal da Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
542-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06.00 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.1.004 – Contrapartida de Convênios
85-4.4.90.51.00.00.00.00.1303 – Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Dezembro de 2009.

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício